



# DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



## PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 383 - ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA – QUINTA-FEIRA 04 DE JULHO DE 2019

### SUMÁRIO

#### EXECUTIVO

Edital Acumulo de Cargos.....pág.01/04  
Anexos do Edital.....pág.05/08

EDITAL Nº 01/2019 UNIFICAÇÃO DE MATRICULA PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – SEMED - OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR.

A Secretária Municipal de Educação de Trizidela do Vale – MA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 354/2019, e considerando as políticas de valorização dos docentes do Município de Trizidela do Vale /MA, torna público a realização de processo de opção de unificação de matrículas, de professores da rede Pública Municipal da Educação Básica do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Trizidela do Vale -MA, que forem detentores de cargos efetivos de Professor de 02 (duas) matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, até o limite de 8 (oito) vagas.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Processo de Opção destina-se aos professores da Educação Básica ocupantes de cargos efetivos pertencentes na Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale/MA, que já cumpriram o período do estágio probatório.

1.2 Os Professores da Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede municipal de educação, de 20 (vinte) horas semanais, em caráter opcional, transformar suas 02(duas) matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, desde que o cargo seja de Professor da Educação Básica ocupantes de cargos efetivos com a exoneração do segundo cargo, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

I – Estiver no período do Estágio Probatório;

II – Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula, mesmo em processo de isenção, ou com carga horária reduzida;

III – Afastado em Processo de Aposentadoria;

IV – À disposição ou cedido para outros órgãos;

V – Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e;

§ 1º- O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico), deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista do Resultado Final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a sua desincompatibilidade para exercer as funções de sala de aula.

§2º- A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital.

1.4. Os Requisitos Básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que preenche os requisitos básicos exigidos no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Serão divulgados todos os resultados, no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, inclusive a listagem Final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.6. A Homologação do Processo de Opção de unificação de matrículas para ampliação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação da listagem, no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale /MA.

1.7. Para fins de aferição do disposto no item 1.2, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação. (Anexo IV).

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a participação no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais (unificação de matrícula), com a exoneração do segundo cargo, serão feitas por requerimento do servidor, nas datas de 10 a 15 de julho, formalizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com endereço na Av. Deputado Carlos Melo - nº 1670 – Aeroporto, no qual deverá fornecer todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso, dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo que contém foto).

II- CPF;

III- Termos de Posse acompanhados do Decreto de Promoção, caso tenha ocorrido, dos dois cargos de Professor;

IV- Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação para a etapa da educação básica que concorre,.

V- Portaria de Remoção e lotação caso tenha ocorrido;

VI- Os 03 últimos contracheques de ambos os cargos;

VII- Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido;

VIII- Termo de Ciência e adequação ao Edital;

IX- Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

X – Certidões de Tempo de Serviço.

§ 1º - As Certidões de Tempo de Serviço, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º- A cópia dos Diplomas, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais devem ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por Servidor responsável pelo recebimento do requerimento, desde que apresentados os documentos originais para conferência, sob pena de desclassificação do candidato.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale/MA, compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a autenticação dos documentos nos termos do parágrafo anterior, a elaboração de relação nominal dos servidores, e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção de unificação de matrícula para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, à Comissão Julgadora.

2.2. Poderá participar deste processo o professor integrante da Educação Básica, desde que:

2.2.1. Seja detentor de 02 (dois) cargos efetivos de professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Ensino Básico no Sistema Público Municipal do Município de Trizidela do Vale;

2.2.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos;

2.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se ao Poder Executivo Municipal o direito de desclassificar do Processo de Opção de unificação para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

2.4. O Servidor Optante, após realizar a inscrição receberá o protocolo com o número do Processo de Opção pela unificação de matrícula com ampliação da Jornada para 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

2.6. O processo de inscrição somente se completará com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis, sem autenticação.

### 3. DA DESISTÊNCIA

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção de unificação para Jornada de 40 (quarenta horas semanais), com a exoneração da segunda matrícula até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento do servidor protocolado na Secretaria Municipal de Educação, devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de unificação de matrícula, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final, que na Portaria de unificação terá sua classificação homologada.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os Critérios de Classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

4.3. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:

I- Maior Titulação;

II- Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor, (Contratado ou Efetivo);

III – Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no cargo que será reenquadrado;

IV- Maior Idade.

§ 1º- Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos;

§ 2º- O Setor de Recursos Humanos expedirá Certidão e encaminhará à Comissão, na qual constará informações acerca dos cargos exercidos pelos candidatos durante sua vida funcional;

4.4. Serão divulgadas, no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, a listagem onde constará os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.5. A Homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação após a divulgação da listagem no site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

4.6. Após a homologação, os servidores optantes, classificados dentro do número de vagas, terão 10 (dez) dias úteis para formalizar pedido de exoneração por motivo de opção para Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos deste Edital.

### 5 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O presente processo de opção será julgado por Comissão constituída por intermédio de Portaria do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale /MA, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos Recursos interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do Resultado.

6.2- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto diretamente junto à Comissão Julgadora.

6.3- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A unificação de matrícula com a ampliação da carga horária para 40(quarenta) horas semanais será executado por Portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal de Trizidela do Vale /MA.

7.2. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da Lei.

7.3. O servidor optante que for incluído na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais não poderá ser removido antes de decorridos 03 (três) anos do Reenquadramento, e será reenquadrado no mesmo nível, classe, etapa e modalidade de ensino que se encontra cada matrícula, exceto o professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, que de acordo com a necessidade e o interesse público do Município, poderá ser reenquadrado na etapa de Ensino da Educação Infantil.

7.4. A partir da unificação opcional das matrículas, todas as vantagens, gratificações e reajustes terão como base o resultado da soma dos salários bases das respectivas matrículas, permanecendo o nível e classe de referência que se encontra no momento da opção, a de maior tempo de serviço.

7.5. A lotação do professor reenquadrado nos termos deste Edital deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades do Município.

7.6. O Reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constates deste edital, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

7.7. A efetivação da medida ficará condicionada à publicação da exoneração do segundo cargo de professor.

**7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.**

**Trizidela do Vale /MA, 04 de julho de 2019.**

Marcia Cristina Lemos Silva Maia  
**Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

**DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA OPÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA –INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED – PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO.**

ETAPA DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil –	Creche e Pré-escola	Regular Comprovar com a cópia do Termo de Posse o exercício da docência na Etapa da Educação Infantil (Creche ou Pré-escola), anexar uma cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para a etapa de ensino solicitada para a categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e /ou Curso de Normal Médio em Magistério.
Ensino Fundamental - Séries Iniciais	Regular	Comprovar com a cópia do Termo de Posse do exercício da Docência na Etapa do Ensino Fundamental (séries iniciais), anexar uma cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para a etapa de ensino solicitada para a categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e /ou Curso de Normal Médio em Magistério.
Ensino Fundamental – Séries Finais – Área de Linguagens	Regular	Comprovar com a cópia do Termo de Posse do exercício da Docência na Etapa do Ensino Fundamental (séries finais), anexar uma cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para a etapa de ensino solicitada para a categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa
Área de Matemática	Regular	Comprovar com a cópia do Termo de Posse do exercício da Docência na Etapa do Ensino Fundamental (séries finais), anexar uma cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para a etapa de ensino solicitada para a categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, e/ou Ciências com habilitação em Química ou Física.
Ensino Fundamental – Séries Finais – Área de Ciências Naturais	Regular	Comprovar com a cópia do Termo de Posse do exercício da Docência na Etapa do Ensino Fundamental (séries finais), anexar uma cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para a etapa de ensino solicitada para a categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia e/ou física, química.
Ensino Fundamental – Séries Finais – Área de Ciências Humanas	Regular	Comprovar com a cópia do Termo de Posse do exercício da Docência na Etapa do Ensino Fundamental (séries finais), anexar uma cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para a etapa de ensino solicitada para a categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia.

## ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR – PARA OPÇÃO DE UNIFICAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS– INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED - PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO.**

**1. FORMAÇÃO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	Quant. máximo	Pontuação Máxima
1.1				
1.1.1	Habilitação específica para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Comprovar com a cópia do Termo de Posse para a Educação Infantil, e anexar cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e /ou Curso de Normal Médio em Magistério.	01	35
1.1.2	Habilitação específica para o Ensino Fundamental Séries Iniciais.	Comprovar com a cópia do Termo de Posse para o Ensino Fundamental Séries Iniciais, e anexar cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e /ou Curso de Normal Médio em Magistério.	01	35
1.1.3	Habilitação específica para o Ensino Fundamental Séries Finais.	Comprovar com a cópia do Termo de Posse para o Ensino Fundamental Séries Finais e anexar cópia autenticada do Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01(um) ano devidamente registrado pelo órgão de Graduação em Licenciatura Plena na área/disciplina que atua conforme o anexo I deste Edital.		
				35

**2. REGIME DE TRABALHO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE		
2.1	REGIME DE TRABALHO NA SEMED			
	LOTAÇÃO EM ESCOLA REGULAR	INFORMAÇÕES DE VIDA FUNCIONAL REFERENTE A LOTAÇÃO	Até 5 anos	01 ANO- 01 ponto 02 ANOS- 02 pontos 03 ANOS- 03 pontos 04 ANOS 04 pontos 05 ANOS 05 pontos
TOTAL			5	

**3. TITULAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1					
	Título de Mestre em área relacionada a educação, educação especial ou à área de formação.	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01		15
	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou área de formação.	Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
TOTAL			15		

**Nota 1 – A pontuação dos títulos de Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação. A pontuação do Aperfeiçoamento é cumulativa com a pontuação dos títulos de Mestre ou especialista.**

## ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019

## TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO DECRETO Nº 09/2019 E EDITAL Nº 01/2019

Eu, \_\_\_\_\_ portador da C.I RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, servidor integrante da *Educação Básica* ocupante de cargo efetivo pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale /MA, declaro para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Decreto nº 09/2019 e Edital nº 01/2019, com a adesão à unificação de matrícula Lei 354/2019 ao regime de 40h (quarenta horas) semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e reenquadramento na tabela de vencimentos de 40h (quarenta horas) semanais.

Declaro que todas as declarações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro ainda, que estou ciente e de acordo, que a partir da unificação opcional das matrículas, todas as vantagens, gratificações e reajustes terão como base o resultado da soma dos salários bases das respectivas matrículas, permanecendo o nível e classe de referência que se encontre no momento da opção, a de maior tempo de serviço.

E para finalizar, declaro que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 h (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou empresa: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Trizidela do Vale - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Candidato Optante

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019

## RECURSO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA

Eu, \_\_\_\_\_, servidor candidato à opção de unificação de matrícula lei nº 354/2019, inconformado com minha classificação no processo de opção, Edital nº \_\_\_\_/2019, venho no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

( ) Desclassificação

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item \_\_\_\_\_ do Edital nº 01/2019, vide razões abaixo.

\_\_\_\_\_  
Diante do exposto, venho requerer a revisão da minha classificação.

( ) Pontuação

Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item \_\_\_\_\_ do Edital, vide razões abaixo:

\_\_\_\_\_  
Diante do exposto, requeiro a revisão da minha pontuação.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município

SITE

[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal